

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pela Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e o(a) **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0002-15, sediado(a) na, Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2100, Galpão C, Canhema, Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09941-202, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelos Senhores: **MARCIO JOSÉ MARTIN** RG nº 26.847.319 - SSP/SP CPF/MF nº 180.275.368-04 e **ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO** RG nº 25.622.574-6 CPF/MF nº 213.026.138-80, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 39/2021 (CIA 0016312-39.2021.8.11.0000), RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2021, bem como no Termo de Referência n. 01/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, implantação e integração, em regime “turn key” (a Contratada fica obrigada a entregar a Solução em condições de pleno funcionamento), com aderência no Nível (Classe ou Rated) 3 TIA942B, e/ou ANSI BICSI 002, e/ou ISO-IEC 22237 1 a 7, de 2 (duas) soluções idênticas de Datacenter Container Modular Seguro Outdoor, com espaço de quadros elétricos, sistema de UPS de racks com 10 (dez) racks de ativos de TI e rede, sistema de refrigeração, área externa de utilidades e adaptações nas instalações do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,

Ata de Registro de Preço n. 108/2021 – CIA 0060565-15.2021.8.11.0000

1.2. A presente Ata se vincula ao Termo de Referência n. 1/2021/DSI, anexo I do edital do Pregão n° 39/2021, bem como o edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados da empresa vencedora;

RAZÃO SOCIAL: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA
CNPJ nº 03.698.620/0002-15
Insc. Estadual: 286.556.820.118
Insc. Municipal: 78.517
ENDEREÇO: Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2100, Galpão C, Canhema, Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09941-202 TELEFONE: (11) 99175-3610 / (11) 97395-6939 / (11) 98230-2474
CONTATO: Tatiana Montroze / Alice Silva / Marina Vergos
EMAIL: licitacao@green4t.com
Responsáveis:
Nome: MARCIO JOSÉ MARTIN RG nº 26.847.319 - SSP/SP CPF/MF nº 180.275.368-04
Nome: ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO RG nº 25.622.574-6 CPF/MF nº 213.026.138-80

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 – SOLUÇÃO DE DATA CENTER CONTAINER MODULAR SEGURO OUTDOOR – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO					
1	Data Center Container. Tipo Hardware	un.	1	R\$ 3.787.671,21	R\$ 3.787.671,21
2	Adaptações Elétricas. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 181.409,52	R\$ 181.409,52
3	Adaptações Lógicas. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 137.552,28	R\$ 137.552,28

Ata de Registro de Preço n. 108/2021 – CIA 0060565-15.2021.8.11.0000

4	Adaptações Cíveis. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 577.121,49	R\$ 577.121,49
5	Moving. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 67.779,38	R\$ 67.779,38
6	Projeto Executivo. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 149.513,34	R\$ 149.513,34
7	Manutenção de 36 meses. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 628.952,78	R\$ 628.952,78
VALOR LOTE I					R\$ 5.530.000,00
Valor por extenso: Cinco milhões, Quinhentos e trinta mil reais)					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 2 – SOLUÇÃO DE DATA CENTER CONTAINER MODULAR SEGURO OUTDOOR – FÓRUM DA CAPITAL - CUIABÁ					
8	Data Center Container. Tipo Hardware	un.	1	R\$ 3.785.724,17	R\$ 3.785.724,17
9	Adaptações Elétricas. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 527.012,66	R\$ 527.012,66
10	Adaptações Lógicas. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 142.990,73	R\$ 142.990,73
11	Adaptações Cíveis. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 802.972,02	R\$ 802.972,02
12	Moving. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 71.937,68	R\$ 71.937,68
13	Projeto Executivo. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 98.628,08	R\$ 98.628,08
14	Manutenção de 36 meses. Tipo Serviço	un.	1	R\$ 600.734,66	R\$ 600.734,66
VALOR LOTE II					R\$ 6.030.000,00
Valor por extenso: Seis milhões, Trinta mil reais.					
O valor total dos 2 lotes (1 e 2), que é de: onze milhões e quinhentos e sessenta mil reais.					R\$ 11.560.000,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Ata de Registro de Preço n. 108/2021 – CIA 0060565-15.2021.8.11.0000

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Ata de Registro de Preço n. 108/2021 – CIA 0060565-15.2021.8.11.0000

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da

Ata de Registro de Preço n. 108/2021 – CIA 0060565-15.2021.8.11.0000

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4. A presente Ata pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Francisco José Carvalho Marcílio
Matrícula	3879
E-Mail	francisco.marcilio@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Nome	Amarildo Gonçalo da Silva
------	---------------------------

Ata de Registro de Preço n. 108/2021 – CIA 0060565-15.2021.8.11.0000

Matrícula	4344
E-Mail	amarildo.goncalo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Integrante e fiscal técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Amarildo Gonçalo da Silva
Matrícula	4344
E-Mail	amarildo.goncalo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e fiscal técnico substituto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Robério Rodrigues de Almeida
Matrícula	7617
E-Mail	Roberio.almeida@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e fiscal técnico da Coordenadoria de Infraestrutura (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Willian Álvaro da Costa Dantas
Matrícula	32581
E-Mail	william.dantas@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria de Infraestrutura

Integrante e fiscal técnico substituto da Coordenadoria de Infraestrutura (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Eduardo Lobo Figueiredo
Matrícula	33967
E-Mail	Eduardo.figueiredo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria de Infraestrutura

Integrante e Fiscal administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marco Antônio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Integrante e Fiscal administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Anderson Domingues Augusto
Matrícula	10082

Ata de Registro de Preço n. 108/2021 – CIA 0060565-15.2021.8.11.0000

E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**

Nome do Representante Legal : **MARCIO JOSÉ MARTIN e**

ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO

MARCIO JOSE
MARTIN:1802
7536804

Digitally signed by
MARCIO JOSE
MARTIN:18027536804
Date: 2021.12.21
14:14:24 -03'00'

ROGERIO TAKASHI
FUJIMOTO:213026
13880

Assinado de forma digital
por ROGERIO TAKASHI
FUJIMOTO:21302613880
Dados: 2021.12.21
14:17:42 -03'00'



Intimação

PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV 32/2020

Solicitante: Sr. JURANDIR LOPES DA SILVA
Advogado: JAQUERSON PIRES ALMEIDA OAB/MT 28.115/O
Despacho nº 46/2022-VDG
Referência: CIA 0047428-97.2020.8.11.0000
[...]

Após a decisão proferida em 23.09.2021 para a juntada de documentos (andamento n. 34), os herdeiros do espólio comunicam que estão providenciando o alvará nos autos de Inventário e Partilha n. 1002139-18.2021.8.11.0024 em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães, bem como solicita a dilação do prazo por 30 (trinta) dias para apresentação dos aludidos documentos (andamento n. 45). Assim, ante a justificativa apresentada pela requerente **DEFIRO** a dilação do prazo em 30 (trinta) dias, conforme requerido.

A Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias. Dê-se ciência do inteiro teor desta decisão à requerente. Intime-se o advogado devidamente constituído.

Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Conjunta

PORTARIA-CONJUNTA TJMT/PRES N. 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis existentes nas sedes das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso que se encontrem vagas ou que foram providas sem assunção de propriedade dos referidos bens móveis, ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 101, 104 e 105 da Lei n. 4.320/64, no art. 52, II da Constituição do Estado de Mato Grosso, no art. 110 do Decreto Estadual n. 194/2015, na Portaria n. 726/2020-C.ADM. e na Instrução Normativa SPA n. 01/2011 – versão 03,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais sobre a incorporação de bens móveis que guarnecem as sedes das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso que se encontrem vagas ou que foram providas sem assunção de propriedade dos referidos bens móveis, ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFINIR os procedimentos concernentes a incorporação dos bens móveis que guarnecem as sedes das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso que se encontrem vagas ou que foram providas sem assunção de propriedade dos referidos bens móveis, ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos termos do Capítulo III – Do Sistema de Gestão de Material Permanente – Competências da Portaria n. 726/2020-C.ADM e do item III, subitem 24 da Instrução Normativa SPA n. 01/2011 – versão 03.

Art. 2º A gestão patrimonial dos bens móveis existentes nas sedes das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso vagas é de responsabilidade da COMPIBI/Comarca até a entrada em exercício do Interino ou da Interina, quando tal incumbência passa a estes.

Art. 3º Nos termos do art. 2º, compete à COMPIBI/Comarca realizar o inventário físico dos bens móveis existentes nas sedes das Serventias do Foro Extrajudicial vagas e encaminhá-lo ao Departamento de Material e Patrimônio-DMP do Tribunal de Justiça, sob a forma de relatório, aplicando-se a mesma regra ao Interino ou a Interina das Serventias do Foro Extrajudicial que foram providas sem assunção de propriedade dos referidos bens móveis. §1º Tratando-se de bens móveis considerados inservíveis, nos termos do art. 51 da Portaria n. 726/2020-C.ADM, o relatório será encaminhado à COMPIBI/TJ para inserção no Sistema de Gestão Patrimonial – GMP, e a COMPIBI/Comarca observará os procedimentos do art. 48 (Capítulo XIV) da mesma Portaria.

§2º Na hipótese do §1º, se a Serventia estiver sob a responsabilidade de Interino ou Interina que não assumam a propriedade dos bens móveis, estes devem ser encaminhados à COMPIBI/Comarca, mediante Termo de Entrega circunstanciado, que contenha a identificação individual dos bens, com

indicação da espécie e características, estado de conservação e data de entrega efetiva, para os procedimentos do art. 48 da Portaria n. 726/2020 – C.ADM.

§3º Tratando-se de bens móveis aptos ao uso, o relatório será encaminhado à Divisão Patrimonial do DMP para inserção no GMP, mediante registro específico da origem que identifique a Serventia do Foro Extrajudicial e respectiva Comarca, a fim de resguardar a conformidade do balanço patrimonial.

§4º Os relatórios de inventário físico de que tratam os parágrafos 1º e 3º do art. 3º constituem documento hábil para reajuste dos valores contábeis existentes, independente da existência ou não de documento comprobatório, quer seja de entrada ou baixa do bem, nos termos do art. 110 do Decreto Estadual n. 194/2015, que normaliza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

§5º As adequações tecnológicas necessárias para execução das hipóteses dos parágrafos anteriores serão realizadas diretamente no Sistema de Gestão Patrimonial – GMP, guardando direta correspondência com o sistema contábil estadual.

Art. 4º Para a baixa patrimonial dos bens móveis objeto desta Portaria-Conjunta, aplicam-se as disposições do art. 58 da Portaria n. 726/2020-C.ADM.

Art. 5º É vedada a remessa dos bens móveis de que trata esta Portaria-Conjunta para entrada física no Departamento de Material e Patrimônio (DMP) do Tribunal de Justiça, salvo determinação expressa do Ordenador de Despesa, a pedido do Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca onde se localiza a Serventia do Foro Extrajudicial.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça quando se tratar de aspecto atinente aos procedimentos de incorporação, e pela Corregedoria-Geral da Justiça quando se tratar de aspecto atinente aos agentes responsáveis pela gestão da Serventia do Foro Extrajudicial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (documento assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

(documento assinado digitalmente)

Desembargador **JOSE ZUQUIM NOGUEIRA**

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021

CIA 0028488-50.2021.8.11.0000

A Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021 - CIA 0028488-50.2021.8.11.0000, de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº02/2011, item 18.1, in verbis:

(...) Dessa feita, homologo o Pregão para RATIFICAR : - A adjudicação do item 1 à empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI; do item 2 à empresa IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI; dos itens 3, 4, 5 e 6 à empresa L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA; dos itens 7 e 12 à empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; dos itens 8 e 9 à empresa NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA; do item 11 à empresa NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; dos itens 13 e 14 à empresa LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI; do item 15 à empresa BIDDING COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; do item 16 à empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA e, por fim, do item 18 à empresa LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS. - O cancelamento da licitação no que concerne aos itens 10 e 17. Registre-se, por derradeiro, que caso persista o interesse em licitar os itens fracassados, a área solicitante deve adotar as providências necessárias à nova licitação, cumprindo os requisitos previstos pela Lei n. 8.666/93. Publique-se. A Coordenadoria Administrativa para as providências pertinentes, conferindo-se as certidões fiscais.

Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**,

Presidente do Tribunal de Justiça

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 2 de fevereiro de 2022.

Fernando Davoli Batista

Gerente de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021

CIA 0016312-39.2021.8.11.0000

A Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi

HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021 - CIA 0016312-39.2021.8.11.0000, de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº02/2011, item 18.1, In verbis:

(...) Por consequência, decido adjudicar os objetos licitados nos lotes 1 e 2 à empresa GREEN4T SOLUCOES TI LTDA (CNPJ: 03.698.620/0002-15), nos respectivos valores de R\$ 5.530.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais) e R\$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais). No mais, considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, apresentando considerável economia à Administração, homologo todo o procedimento licitatório. Dê-se ciência à recorrente. Convoque-se a empresa vencedora. Publique-se. A Coordenadoria Administrativa para providências pertinentes, promovendo-se a conferência de toda documentação de habilitação como condição prévia à convocação da licitante vencedora. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Presidente do Tribunal de Justiça

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 2 de fevereiro de 2022.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2021
CIA 0014645-18.2021.8.11.0000

A Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2021 - CIA 0014645-18.2021.8.11.0000, de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº02/2011, item 18.1, In verbis:

(...) Dessa forma, considerando que as informações apresentadas evidenciam o cumprimento das formalidades legais e dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n. 49/2021 adjudico o objeto licitado à empresa NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, bem como homologo a licitação, nos termos do artigo 8º, incisos VI, do Decreto n. 5450/05 e artigo 4º, incisos XX, XXI e XXII, da Lei n. 10.520/02. Publique-se. A Coordenadoria Administrativa para as providências pertinentes, conferindo-se as certidões fiscais. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Presidente do Tribunal de Justiça

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 2 de fevereiro de 2022.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitações

COMARCAS
Entrância Especial
Comarca de Cuiabá
Diretoria do Fórum
Decisão

Expediente CIA n. 0056608-03.2021.8.11.0001 - (Favor mencionar este número)

Vistos etc.

Trata-se de alegação e requerimento de correção de erro judicial da decisão proferida pelo juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, onde houve determinação para reintegração de posse em favor do Autor dos autos n. 0030549-09.2008.8.11.0041.

Em suas razões, o Requerente argumentou que a decisão do juízo fere o consolidado na ADPF n. 828 pelo STF, bem como sustentou que o Juiz Diretor seria competente para reforma do ato, nos termos do art. 5º, § 1º da CNCG.

É o relatório.

Analisando o pleito do Requerente, entendo que a análise dos fatos noticiados extrapola a competência administrativa deste Juízo.

O Juiz Diretor possui sua competência definida no art. 52 do Código de Organização Judiciária – COJE, não abarcando ser órgão fiscalizador das unidades judiciárias.

Registra-se que, o próprio juiz responsável pela unidade é que deve exercer a

função correicional e, em caso dos jurisdicionados discordarem das medidas adotadas nos autos, devem realizar os questionamentos à Corregedoria-Geral de Justiça.

Observei que o Requerente se insurge do posicionamento adotado pelo magistrado responsável pelos autos se sustentando em matéria de mérito, o que torna claro o caráter judicial e meritório da medida que pretende obter.

Portanto, o Requerente deve buscar a medida processual cabível para realizar eventual questionamento da decisão.

Assim, deixo de analisar o pedido do Requerente uma vez que o objeto dos autos extrapolar a competência deste juízo.

Arquive-se o expediente.

Intime o interessado.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Gerência de Recursos Humanos
Portaria

PORTARIA N. 32/2022-GRHFC de 2 de fevereiro de 2022.

O Juiz-Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 da Lei n. 4.964 de 26 de dezembro de 1985 (COJE).

CONSIDERANDO o que consta do expediente CIA n. 0702478-22.2021.8.11.0001,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n. 136/2021-GRHFC, de 11/02/2021, que designou o(a) servidor(a) EDER CANUTO DE SOUZA, Analista Judiciário, CPF n. 034.977.701-24, matrícula n. 37897, para exercer a função de confiança de Gestor Administrativo 3, no(a) Central de Administração - 1ª e 2ª Varas Esp. da Infância e Juventude - Comarca de Cuiabá - SDCR, com efeitos a partir de 31/01/2022.

Artigo 2º - LOTAR o(a) servidor(a) EDER CANUTO DE SOUZA, CPF n. 034.977.701-24, matrícula n. 37897, no(a) Secretaria da 1ª Vara Esp. da Infância e Juventude - Comarca de Cuiabá - SDCR, com efeitos a partir de 31/01/2022.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

(assinado digitalmente)

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
Juiz-Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá

PORTARIA N. 33/2022-GRHFC de 2 de fevereiro de 2022.

O Juiz-Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 da Lei n. 4.964 de 26 de dezembro de 1985 (COJE).

CONSIDERANDO o que consta do expediente CIA n. 0702656-68.2021.8.11.0001,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n. 105/2021-GRHFC, de 27/01/2021, que designou o(a) servidor(a) ANDREA CHRISTINA CALAZANS, Analista Judiciária, CPF n. 813.199.751-00, matrícula n. 11309, para exercer a função de confiança de Gestor Administrativo 2, no(a) Central de Administração - 1ª e 2ª Varas Esp. da Infância e Juventude - Comarca de Cuiabá - SDCR, com efeitos a partir de 31/01/2022.

Artigo 2º - LOTAR o(a) servidor(a) ANDREA CHRISTINA CALAZANS, Analista Judiciária, CPF n. 813.199.751-00, matrícula n. 11309, no(a) Secretaria da 1ª Vara Esp. da Infância e Juventude - Comarca de Cuiabá - SDCR, com efeitos a partir de 31/01/2022.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

(assinado digitalmente)

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
Juiz-Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá

Comarca de Sinop
Diretoria do Fórum
Decisão

Expediente Cia n.º 0752038-85.2021.8.11.0015 Vistos etc. "... Posto isso, considerando que não houve comprovação de existência de dolo ou má-fé, e os fatos veiculados não geraram quaisquer prejuízos ao erário e a terceiros,